



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Quarta-feira, 11 de setembro de 2013 - Nº 519 - Distribuição Gratuita

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
em parceria com o ISCA FACULDADES oferece:**

Cursos técnicos com 100% de bolsa do Governo Federal

São 23 opções de cursos técnicos **gratuitos:**

Açúcar e Alcool
Agroecologia
Análises Químicas

Biocombustível
Celulose e Papel

Eletroeletrônica
Eletromecânica

Eletrônica
Eletrotécnica

Hidrologia
Manutenção e Suporte em Informática

Petróleo e Gás

Plásticos

Química

Redes de Computadores

Saneamento

Segurança do Trabalho

Sistema de Comutação

Sistema de Energia Renovável

Sistema de Transmissão

Telecomunicação

Têxtil

Inscrições de 29/08 a 16/09 pelo site
www.pronatec.mec.gov.br/inscricao
ou www.iscafaculdades.com.br

Cursos com
duração de
18 meses

Vagas
limitadas

Aulas de
Segunda a Sexta
das 19h15 às 22h45

Para participar é preciso que o aluno tenha apenas concluído o ensino médio em escola pública ou bolsista 100% em escola particular.

Mais Informações: (19) 3546-4762 - PAT (Cordeirópolis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



ISCA
FACULDADES

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 2.910 de 28 de agosto de 2013
(Projeto de Lei nº 68/2013, do vereador José Geraldo Botion)

Dá denominação à Estrada Municipal COR-283, que começa na divisa com o município de Araras e vai até a divisa com o município de Santa Gertrudes.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominada “Carlos Tomazella” a estrada municipal COR-283, que começa na divisa com o Município de Araras, ligando-se às estradas municipais COR-010 (Carmello Fior) e COR-020 (Barro Preto), seguindo até a divisa com o município de Santa Gertrudes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.911 de 02 de setembro de 2013

(Projeto de Lei nº 39/2013, da vereadora Liliane Ap. Broeto Genezelli)

Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com criança no colo, idosos, portadores de deficiência física em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, e dá outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, e todos aqueles que, embora não enquadrados nessas categoria de uso, desenvolvam qualquer atividades que impliquem atendimento ao público e que possuam mais de 1 (um) caixa, darão atendimento preferencial a gestantes, mães com criança no colo, idosos e portadores de deficiência física.

Art. 2º - O atendimento preferencial prescrito no artigo anterior, compreenderá:

- a) prioridade às pessoas ali especificadas;
- b) destinação de espaços e instalação de equipamentos para essa finalidade;
- c) garantia de rápido e fácil acesso a esses locais;
- d) manutenção de funcionários devidamente informados e treinados quanto aos procedimentos a serem adotados nessas ocasiões.

Art. 3º - Os locais destinados ao atendimento das pessoas, relacionadas no art. 1º, deverão estar devidamente sinalizados com placa visível, contendo os seguintes dizeres: “LEI MUNICIPAL N.º -

GESTANTES, MÃES COM CRIANÇA NO COLO, IDOSOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA TEM ATENDIMENTO PREFERENCIAL.”

Art. 4º - Para efeito desta Lei, considerar:

- a) Vetado
- b) pessoas portadoras de deficiência física: pessoas que apresentem ausência ou diminuição de membros ou função física, que dificultem sua permanência em pé por longo período.

Art. 5º - Os estabelecimentos definidos no art. 1º terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para o atendimento das exigências constantes dos arts. 2º e 3º.

Art. 6º - Decorrido o prazo fixado no “caput” deste artigo, o não-cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará aos infratores multa equivalente a 100 (cem) UFIRs - Unidades Fiscais de Referência, dobrada na reincidência.

Art. 7º - Será incumbência do Poder Executivo Municipal manter a fiscalização para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.912 de 03 de setembro de 2013

(Projeto de Lei nº 66/2013, do vereador José Geraldo Botion).

Dá denominação a área verde existente na Rua Camilo Botechia, na Vila Dona Loni Levy.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado “Geraldo Batistela” a área verde com 3.810,41m², situado na Rua Camilo Botechia, na Vila Dona Loni Levy, ao lado da área institucional que abrigará as futuras instalações do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal
jornal_oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares
Custo desta edição - R\$ 1300,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"	- Bancas de Jornais da Cidade
- Câmara Municipal	- Cartório de Notas e Eleitoral
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura	- Delegacia de Polícia
- Biblioteca Municipal	- Promoção Social
- Postos de Saúde	- Secretarias: Educação
- Autarquias: SAAE	Saúde
HMC	

Decreto nº 4.137 de 15 de agosto de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte		
16.01.00	3.3.90.30.00	10 302 1011 - 2017	01	0008	273.000,00
Valor Total.....					273.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	3.1.90.30.00	10 302 1011 - 2017	01	0002	205.000,00
16.01.00	3.3.90.30.00	10 302 1011 - 2017	01	0006	68.000,00
Total.....					273.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.140 de 19 de agosto de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0099	66.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0146	8.400,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0469	35.600,00
Total.....					110.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	4.4.90.00.00	06 182 8006 - 1123	01	0421	110.000,00
Total.....					110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.141 de 21 de agosto de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0140	300,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0320	1.750,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0323	2.050,00
Total.....					4.100,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	0040	300,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0350	1.750,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0351	2.050,00
Total.....					4.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.142 de 21 de agosto de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 57.108,12 (cinquenta e sete mil, cento e oito reais e doze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0435	25.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0438	22.108,12

Total.....	57.108,12
------------	-----------

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 57.108,12 (cinquenta e sete mil, cento e oito reais e doze centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	18 452 5001 - 2167	01	0436	12 108,12
14.01.00	3.3.90.00.00	18 543 6006 - 1127	01	0439	20.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 543 6006 - 2348	01	0440	15.000,00
14.01.00	4.4.90.00.00	18 541 5001 - 1131	01	0443	10.000,00
Total.....					57.108,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.143 de 21 de agosto de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0412	70.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0413	5.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0417	20.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0420	5.000,00
Total.....					100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
12.01.00	4.4.90.00.00	06 182 8006 - 1123	01	0421	100.000,00
Total.....					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.144 de 21 de agosto de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2123	02	0179	2.000,00
Total.....					2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2123	02	0198	2.000,00
Total.....					2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.145 de 26 de agosto de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 75.673,06 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0294	2,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	05	0571	27.935,21
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	05	0572	47.735,85
Total.....					75.673,06

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 75.673,06 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	05	0303	27.936,21
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	05	0304	47.736,85
Total.....					75.673,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS



Democratizando a Informação



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.146 de 26 de agosto de 2013
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 791.650,00 (setecentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0003	6.500,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0014	42.500,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0015	9.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0016	1.500,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0027	2.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0046	1.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0048	9.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 381 2009 - 2041	02	0049	20.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 385 2009 - 2051	02	0052	29.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 386 2009 - 2042	01	0053	4.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0055	2.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0058	500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0059	26.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0062	10.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0069	3.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0140	4.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0141	23.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0142	31.500,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0160	3.500,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0164	13.500,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0166	100,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0167	500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0250	4.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0257	1.800,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0258	1.200,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0263	2.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0269	5.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0314	25.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0315	50.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0326	5.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0327	53.000,00

10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0328	3.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0329	6.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0330	14.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0332	15.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0333	4.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0334	3.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0335	8.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0336	1.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0338	7.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0344	50,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0407	4.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0408	213.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0409	64.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0426	6.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0427	5.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0431	15.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0432	8.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0446	1.500,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0453	2.500,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0454	1.500,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0461	13.500,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0462	3.500,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0480	1.000,00
Total.....					791.650,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 791.650,00 (setecentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0001	500,00
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0004	2.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0012	4.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0018	3.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0028	12.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0029	4.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0041	2.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0045	6.150,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0047	26.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0050	2.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0051	53.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0054	10.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0056	31.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0060	49.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0061	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0065	4.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0067	27.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0070	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0073	4.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0077	3.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0078	7.000,00

06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0079	3.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0081	12.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0159	34.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0165	1.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0169	5.000,00
08.02.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0236	7.000,00
08.02.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0237	2.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0252	45.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0253	3.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0254	4.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0255	4.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0256	10.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0280	3.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0282	2.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0284	15.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0265	4.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0266	4.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0267	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0268	3.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0270	21.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0316	27.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0317	40.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0322	12.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0325	2.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0337	65.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0341	19.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0346	9.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0347	22.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0410	116.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0411	2.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0446	6.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0447	1.000,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0455	3.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0463	1.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0464	1.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0476	7.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0477	10.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0479	2.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0481	2.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0518	5.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0525	2.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0535	2.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0543	1.000,00
Total.....					791.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.149 de 26 de agosto de 2013
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0318	6.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0319	13.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0320	8.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2017	05	0323	13.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2014	05	0331	10.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2014	05	0321	10.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0342	13.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0348	66.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0349	13.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0350	8.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Datas para realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal no ano de 2013:

- I – 5, 14, 19 e 26 de fevereiro;
- II – 5, 12, 19 e 26 de março;
- III – 2, 9, 16, 23 e 30 de abril;
- IV – 7, 14, 21 e 28 de maio;
- V – 4, 11, 18 e 25 de junho;
- VI – 2, 11 e 16 de julho;
- VII – 6, 13, 20 e 27 de agosto;
- VIII – 3, 10, 17 e 24 de setembro;
- IX – 1, 8, 15, 22 e 29 de outubro;
- X – 5, 12, 19 e 26 de novembro;
- XI – 3, 10 e 17 de dezembro.

Decreto nº 4.150 de 27 de agosto de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte		
16.01.00	3.3.90.30.00	10 302 1011 - 2017	01	0011	68.000,00
Valor Total.....					68.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	3.3.90.30.00	10 302 1011 - 2017	01	0006	68.000,00
Total.....					68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.151 de 27 de agosto de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0140	1.000,00
08.01.00	4.4.90.00.00	08 244 4002 - 2350	05	0233	5.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0254	1.100,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0271	3.300,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0518	1.500,00
Total.....					11.900,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0026	6.900,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2350	05	0222	5.000,00
Total.....					11.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.152 de 27 de agosto de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0015	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0026	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.153 de 27 de agosto de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 263.423,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0006	10.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0019	7.400,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0021	900,00

05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0032	2.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0117	7.720,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0122	2.400,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128	5.600,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0132	1.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 1138	01	0134	226.343,00
Total.....					263.423,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 263.423,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	0040	13.423,00
12.01.00	4.4.90.00.00	06 182 8006 - 1123	01	0421	250.000,00
Total.....					263.423,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.155 de 30 de agosto de 2013

Approva o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.986, de 18.04.2013.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do município de Cordeirópolis, na forma do "Anexo" a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.156 de 30 de agosto de 2013

Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 3.938, de 1º de março de 2013, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 173/2013, datado de 30.08.2013, da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social.

D e c r e t a

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 3.938, de 1º de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a contar de 30 de agosto de 2013, alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeirópolis - CMAS, que será integrado pelos seguintes representantes:

I - Governo Municipal

1 - Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social

a) - Titular: Giovana Maria Ventura Tatajuba
Suplente: Rafaela Azevedo de Souza

b) - Titular: Giane Catai Losa
Suplente: Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário

2 - Secretaria Municipal de Saúde

a) - Titular: Michele Aparecida Trindade Ragazzi
Suplente: Vilma Terezinha Thomaz de Lima

3 - Secretaria Municipal de Educação

a) - Titular: Marlene Cerri
Suplente: Rosimeri Aparecida Silva Meneguelli

4 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

a) - Titular: Mauro Sérgio Sala
Suplente: Cleber Rogerio Damião

II - Sociedade Civil

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

a) - Titular: Fátima Gazana
Suplente: Liliani Maria Buschinelli Della Coletta

2 - Patrulha Mirim de Cordeirópolis)

a) - Titular: Cássia de Moraes
Suplente: Ariena Cristina Geniseli

3 - Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio – ACESAC

a) - Titular: Giselda Quintal Lucke
Suplente: Márcia Carron Lopes

4 - Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer - ACORAC

a) - Titular: Ana Cláudia Araújo da Silva
Suplente: Janete Gaspar Medeiros

5 - Núcleo Assistencial Alvorada Cristã (Lar Santa Inês)

a) - Titular: Fabiana Clarice Ozelo
Suplente: Natalina Carini Brunelli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.139 de 30 de agosto de 2013

Declara a vacância de emprego público por falecimento de servidor.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o óbito do ex-servidor Sr. Reinaldo José Gonçalves, ocorrido em 30 de agosto de 2013, cessam a contar da referida data, os efeitos da Portaria nº 2.863, de 05.11.1991; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria

DENGUE



Como prevenir a Dengue?



” Furo ou guardo os pneus em local coberto.



” Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.



” Retiro a água acumulada em vasos de plantas.



” Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.



” Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.



PARTICIPE!



Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis

Secretaria de Saúde
de Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica declarada a vacância do emprego público de Auxiliar de Manutenção Geral na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, pelo falecimento do servidor Sr. Reinaldo José Gonçalves, RG nº 7.451.227, ocorrido em 30 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.140 de 30 de agosto de 2013

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 3155/2013, de 28.08.2013.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica no período de 1º.09.2013 a 31.08.2014 1 (um) ano, prorrogada a suspensão do Contrato de Trabalho, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora Sra. Heloísa Pio Vito, portadora do R.G nº 21.344.179-2, lotada no emprego público de Agente Administrativo - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Prorrogação de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre as partes, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 3155/2013 de 28.08.2013, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 058/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos diversos.
Tendo à licitação acima homologada em 26/08/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 30/08/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 11 de setembro de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Azul Esportes Comercial Limitada - EPP
CNPJ: 11.633.685/0001-20 I.E: 795.040.535.114

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BOLA DE FIT BALL 65 cm Sistema anti-burst, tamanho com 65 cm, altura de 27cm, largura de 22,5 cm, profundidade de 11cm, antiderrapante acompanha bomba para encher	UN	5	Vollo Garantia: 90 dias	62,00	310,00
	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA matrizada ,7,0 com 16 gomos,	UN	2	Penalty Garantia:	150,00	300,00

11	confeccionada com microfibrã. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) medida de 65 - 67 cm, peso de 260. 280 g, câmara Airbility, matrizada, miolo Slip System, removível e Lubrificado. Bola oficial da FPV para o ano corrente. 069.00018.0043-01					90 dias		
12	BOLA DE FUTSAL SUB 09 INICIAÇÃO Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU, medida de 50. 53 cm, peso 250. 280 g, câmara Airbility Miolo Slip System, Removível e Lubrificado, marca aprovada pela FIFA para a modalidade. 069.00018.0045-01	UN	15			Penalty Garantia: 90 dias	87,00	1.305,00
13	BOLA DE FUTSAL SUB 11 MIRIM Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU medida de 50. 53 cm, peso de 300. 350 g, câmara Airbility, Miolo Slip System, removível e Lubrificado, marca aprovada pela FIFA para a modalidade. 069.00018.0046-01	UN	30			Penalty Garantia: 90 dias	90,00	2.700,00
14	BOLA DE FUTSAL SUB 13 INFANTIL Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Medida de 55. 59 cm, peso de 350. 380 g, câmara Airbility, Termotec, miolo Slip System, removível e lubrificado, marca aprovada pela FIFA para a modalidade. 069.00018.0047-01	UN	15			Penalty Garantia: 90 dias	94,00	1.410,00
15	BOLA DE FUTSAL OFICIAL I Termotec, com 12 gomos confeccionada com PU Ultra 100%, medida 61. 64 cm, peso 410. 440 g, câmara Airbility (preta), miolo Slip System removível e Lubrificado. 069.00018.0048-01	UN	25			Penalty Garantia: 90 dias	100,00	2.500,00
16	BOLA DE FUTSAL OFICIAL II Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. com camada NeoGel, deixando a bola mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a mesma velocidade. Aprovada pela FIFA, medida 61. 64 cm, peso 410. 440 g, câmara Airbility (preta), miolo Slip System removível e lubrificado. 069.00018.0049-01	UN	15			Penalty Garantia: 90 dias	155,00	2.325,00
32	BLOCO PARA YOGA Bloco de ajuste corporal para Yoga e Pilates confeccionado em EVA medindo 22 cm de comprimento 13 cm de largura e 8 cm de altura. 069.00101.0005-01	UN	60			Eureka Garantia: 90 dias	17,00	1.020,00
45	BOMBA PARA ENCHER BOLA Com tecnologia Double Action contendo mangueira e agulha 069.00016.0003-01	UN	21			JP Garantia: 90 dias	16,00	336,00
46	ESPAGUETE DE NATAÇÃO Confeccionado em etileno - polietileno expandido + pigmentos, com 1,67m de comprimento, diâmetro de 60 mm a 65 mm, modelo interco sem orifício central, cores diversas. 069.00202.0001-01	UN	75			Epex Garantia: 90 dias	8,00	600,00
49	ANILHA DE 5 kg Ferro fundido revestido em borracha 5 kg 069.00236.0002-01	UN	4			Fundiminas Garantia: 90 dias	34,00	136,00
52	TORNOZELEIRA DE 1 kg Material em nylon tipo lona de alta resistência. Material interno (carga) em pastilhas de aço 069.00238.0001-01	PAR	10			Punch Garantia: 90 dias	14,00	140,00
53	TORNOZELEIRA DE 2 kg Material em nylon tipo lona de alta resistência. Material interno (carga) em pastilhas de aço 069.00238.0002-01	PAR	10			Punch Garantia: 90 dias	18,90	189,00
56	TAPETE PARA NATAÇÃO EM E.V.A. Medida 2,00 x 1,20 m com 2 cm de espessura, modelo com suporte que possibilite encaixe para montagem de ponte. 069.00246.0001-01	UN	2			AQL Garantia: 90 dias	190,00	380,00
58	PUXADOR TRICEPS Confeccionado com corda torcida de seda, presilha e pegadas de aço, ideal para prática de puxadas em equipamentos, com pegadas antiderrapantes. Peso 500 gramas. Comprimento 82 centímetros 069.00248.0001-01	UN	4			AQL Garantia: 90 dias	120,00	480,00
59	BOLSTERS PARA YOGA Almofadoo cilíndrico para Yoga e Pilates. Enchimento em estopa crua, capa lavável e forro interno de algodão. Medindo aproximadamente 65 cm X 24 cm. 069.00249.0001-01	UN	30			Ekomat Garantia: 90 dias	99,00	2.970,00
60	BOLSA PARA VOLEIBOL	UN	2			Hejo	35,00	70,00

	Capacidade para 6 bolas, confeccionada em lona, fechamento com zíper. 069.00251.0001-01			Garantia: 90 dias		
TOTAL		R\$17.171,00 (dezessete mil, cento e setenta e um reais)				

Magali Garcia Santos - ME
CNPJ: 03.097.981/0001-25 I.E: 538.012.854.118

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	BOLA DE INICIAÇÃO N 8 AMARELA Bola de Iniciação N 8, matrizada, confeccionada com borracha Diâmetro: 40 - 42 cm, Peso: 110 - 120g, Câmara Butil, Miolo Slip System Removível e Lubrificado 069.00010.0093-01	UN	50	Penalty Garantia: 06 meses	17,00	850,00
07	BOLA DE INICIAÇÃO N 8 VERDE Bola de Iniciação N 8, matrizada, confeccionada com borracha Diâmetro: 40 - 42 cm, Peso: 110 - 120g, Câmara Butil, Miolo Slip System Removível e Lubrificado 069.00010.0094-01	UN	50	Penalty Garantia: 06 meses	17,00	850,00
10	BOLA DE BORRACHA N10 Bola de borracha com válvula, miolo lubrificado e substituível. Peso 280g à 300g, diâmetro 150mm à 160mm, circunferência 48cm à 50cm 069.00018.0038-01	UN	10	Penalty Garantia: 06 meses	18,90	189,00
18	CANELEIRA DE 1 kg PARA FITNESS Confeccionada em material sintético com costura em nylon dupla reforçada com enchimento com granalha de ferro e fecho em velcro com regulagem de ajuste com peso de 1 kg 069.00023.0020-01	PAR	30	Punch Garantia: 06 meses	14,00	420,00
19	TATAME 2.000mm X 1.000mm X 30mm. 7m X 10m, cores vermelho e azul, medida de cada placa: 2.000mm X 1.000mm X 30mm. 069.00025.0005-01	CJ	2	Haiti Garantia: 06 meses	4.450,00	8.900,00
28	BARALHO CAIXA COM 12 JOGOS Baralho não transparente atóxico e reciclável, confeccionado em cartão couchê 290g, exclusivo com deslize acionado e agradável manuseio, tamanho da carta bridge size 57 mm x 89 mm, contendo 12 embalagens com 55 cartas, sendo 52 cartas de jogo, 02 coringas e 01 carta garantia. 069.00069.0002-01	CX	7	Copag Garantia: 06 meses	125,00	875,00
30	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ Relógio digital de xadrez oficial marca oficial homologada pela FIDE 069.00100.0001-01	UN	2	Chess Clock Garantia: 06 meses	235,00	470,00
57	STEP PARA GINÁSTICA Em polipropileno 069.00247.0001-01	UN	10	Kikos Garantia: 06 meses	155,00	1.550,00
61	JOGOS VARETAS Com 31 varetas de madeira de aproximadamente 20 cm, coloridas. 069.00252.0001-01	EMB	3	Xalíngio Garantia: 06 meses	6,00	18,00
62	PETECA OFICIAL Peteca oficial, contém camadas de borracha sobrepostas e 4 penas de ganso branca. 073.00251.0002-01	PC	100	Pluma Garantia: 06 meses	5,00	500,00
TOTAL		R\$14.622,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais)				

Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda - EPP
CNPJ: 14.733.870/0001-84 I.E: 645.353.520.110

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	BOLA DE INICIAÇÃO N 8 VERMELHA Bola de Iniciação N 8, matrizada, confeccionada com borracha Diâmetro: 40 - 42 cm, Peso: 110 - 120g, Câmara Butil, Miolo Slip System Removível e Lubrificado 069.00010.0068-01	UN	60	Penalty Garantia: 12 meses	16,80	1.008,00
05	BOLA DE INICIAÇÃO N 8 AZUL Bola de Iniciação N 8, matrizada, confeccionada com borracha Diâmetro: 40 - 42 cm, Peso: 110 - 120g, Câmara Butil, Miolo Slip System Removível e Lubrificado 069.00010.0092-01	UN	50	Penalty Garantia: 12 meses	17,00	850,00
09	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Costurada a mão, câmara butil, 12 gomos, composição: em poliuretano. Peso aproximado: 410-440 g. Circunferência: 68-70 cm. 069.00018.0001-01	PÇ	50	Topper Garantia: 12 meses	53,45	2.672,50
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL Costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibras, câmara Airbilty cor preta, circunferência entre	UN	5	Penalty Garantia: 12 meses	98,00	490,00

	64-66 cm, peso 360 - 390g, miolo slip system removível e lubrificado. 069.00018.0050-01					
54	SAPATILHA PARA CICLISMO Sapatilha parte superior confeccionada em couro sintético e microfibras, malha respirável, ajuste feito por três tiras com velcro, sola de fibra de vidro e nylon com pisar em TPU, palmilha lavável em EVA perfurada, compatível com sistema taquinho SPD, nº 40, 41, 42, 43, 44. 069.00243.0001-01	PAR	12	Shimano Garantia: 12 meses	418,00	5.016,00
TOTAL		R\$10.036,50 (dez mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos)				

WR Comércio de Artigos Esportivos Ltda
CNPJ: 08.685.277/0000-17 I.E: 001030770014

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEIÃO Meião esportivo profissional composto de 67% de poliamida, 20% de algodão, 7% de poliéster e 6% de elastodieno, reforço nos pés, calcanhares e punhos. Tamanhos e cores conforme solicitação. 069.00007.0004-01	PAR	50	Penalty Garantia: 02 meses	7,70	385,00
04	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL Matrizada, 7,0 com 16 gomos, confeccionada com microfibras. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) medindo de 65 cm à 67 cm, com peso de 260 g à 280 g. Câmara Airbilty, matrizada, miolo slip system, removível e lubrificado. Bola oficial da FPV para o ano corrente. 069.00010.0091-01	UN	20	Penalty Garantia: 02 meses	212,00	4.240,00
08	FAIXA DE ALCONGAMENTO Regulável confeccionada em cinta de nylon alta resistência com ganchos e reguladores em aço carbono. 069.00011.0042-01	PAR	30	ACT Garantia: 02 meses	75,00	2.250,00
20	COLETE ESPORTIVO Para treinamento esportivo; de 100% poliéster liso acabamento em dry, aberto nas laterais, fecho no mesmo tecido sem elástico; nos tamanhos P, M e G em cores variadas. 069.00026.0003-01	PÇ	100	Action Garantia: 02 meses	4,95	495,00
24	LUVA PARA HIDROGINÁSTICA Confeccionada em neoprene. 069.00045.0008-01	PAR	14	Action Garantia: 02 meses	36,00	504,00
25	BAMBOLE Diâmetro de 60cm. Em PVC. 069.00047.0002-01	UN	30	Amalu Garantia: 02 meses	1,88	56,40
26	LUVAS PARA CICLISMO TAMANHO G Leve com tecidos flexíveis no dorso das mãos. Com inteligente gel insendo nas palmas. Dupla camada de Ax Suede Fit nas palmas. Silicone nas pontas dos dedos. Pequeno velcro para fechamento. 069.00059.0001-01	PAR	12	ACT Garantia: 02 meses	110,00	1.320,00
29	TABULEIRO DE XADREZ Estojo em madeira, peças de plástico. 069.00090.0001-01	UN	3	Pais e Filhos Garantia: 02 meses	25,00	75,00
31	RELÓGIO ANALÓGICO DE XADREZ Tamanho: 20cm X 5cm X 12cm, com 02 visores grandes 069.00100.0002-01	UN	2	Jahering Garantia: 02 meses	110,00	220,00
34	KIMONO A1 BRANCO Kimono de judô branco produzido em tecido 100 % algodão trancado com costuras de reforço interno pesando a parte superior do casaco 1.350 gramas metro linear, tendo o seu tingimento em processo de Hidratantes, resistentes a agressões de produtos clorados. Saias utilizadas na parte inferior do casaco, confeccionado em tear eletrônico, todas as costuras duplas e reforçadas. Calça produzida em tecido cedro profissional com reforço na altura do quadril até o calcanhar. Reforço no gancho e nas aberturas laterais. Produto certificado pela CEJ com selo de aprovação tamanho A1. 069.00110.0001-01	UN	3	Shiroi Garantia: 02 meses	250,00	750,00
35	KIMONO A1 AZUL Kimono de judô azul produzido em tecido 100 % algodão trancado com costuras de reforço interno pesando a parte superior do casaco 1.350 gramas metro linear, tendo o seu tingimento em processo de Hidratantes, resistentes a agressões de produtos clorados. Saias utilizadas na parte inferior do casaco, confeccionado em tear eletrônico, todas as costuras duplas reforçadas. Calça produzida em tecido cedro profissional	UN	3	Shiroi Garantia: 02 meses	305,00	915,00

	com reforço na altura do quadril até o calcanhar. Reforço no gancho e nas aberturas laterais. Produto certificado pela CBJ com selo de aprovação, tamanho A1. 069.00110.0002-01					
36	KIMONO A2 BRANCO Kimono de judô branco produzido em tecido 100 % algodão trançado com costuras de reforço interno pesando a parte superior do casaco 1.350 gramas metro linear, tendo o seu tingimento em processo de Hidratantes, resistentes a agressões de produtos clorados. Saias utilizadas na parte inferior do casaco, confeccionado em tear eletrônico, todas as costuras duplas e reforçadas. Calça produzida em tecido cedro profissional com reforço na altura do quadril até o calcanhar. Reforço no gancho e nas aberturas laterais. Produto certificado pela CBJ com selo de aprovação, tamanho A2. 069.00110.0003-01	UN	4	Shiroi Garantia: 02 meses	250,00	1.000,00
37	KIMONO A2 AZUL Kimono de judô azul produzido em tecido 100 % algodão trançado com costuras de reforço interno pesando a parte superior do casaco 1.350 gramas metro linear, tendo o seu tingimento em processo de Hidratantes, resistentes a agressões de produtos clorados. Saias utilizadas na parte inferior do casaco confeccionado em tear eletrônico, todas as costuras duplas reforçadas. Calça produzida em tecido cedro profissional com reforço na altura do quadril até o calcanhar. Reforço no gancho e nas aberturas laterais. Produto certificado pela CBJ com selo de aprovação, tamanho A2. 069.00110.0004-01	UN	4	Shiroi Garantia: 02 meses	305,00	1.220,00
38	KIMONO AZUL A4 Kimono de judô azul produzido em tecido 100 % algodão trançado com costuras de reforço interno pesando a parte superior do casaco 1.350 gramas metro linear, tendo o seu tingimento em processo de Hidratantes, resistentes a agressões de produtos clorados. Saias utilizadas na parte inferior do casaco confeccionado em tear eletrônico, todas as costuras duplas e reforçadas. Calça produzida em tecido cedro profissional com reforço na altura do quadril até o calcanhar. Reforço no gancho e nas aberturas laterais. Produto certificado pela CBJ com selo de aprovação, tamanho A4. 069.00110.0005-01	UN	1	Shiroi Garantia: 02 meses	305,00	305,00
39	KIMONO A4 BRANCO Kimono de judô branco produzido em tecido 100 % algodão trançado com costuras de reforço interno pesando a parte superior do casaco 1.350 gramas metro linear, tendo o seu tingimento em processo de Hidratantes, resistentes a agressões de produtos clorados Saias utilizadas na parte inferior do casaco, confeccionado em tear eletrônico, todas as costuras duplas e reforçadas. Calça produzida em tecido cedro profissional com reforço na altura do quadril até o calcanhar. Reforço no gancho e nas aberturas laterais. Produto certificado pela CBJ com selo de aprovação, tamanho A4. 069.00110.0008-01	CJ	1	Shiroi Garantia: 02 meses	250,00	250,00
40	KIMONO A3 BRANCO Kimono de judô branco produzido em tecido 100 % algodão trançado com costuras de reforço interno pesando a parte superior do casaco 1.350 gramas metro linear, tendo o seu tingimento em processo de Hidratantes, resistentes a agressões de produtos clorados. Saias utilizadas na parte inferior do casaco, confeccionado em tear eletrônico, todas as costuras duplas e reforçadas. Calça produzida em tecido cedro profissional com reforço na altura do quadril até o calcanhar. Reforço no gancho e nas aberturas laterais. Produto certificado pela CBJ com selo de aprovação, tamanho A3. 069.00110.0009-01	CJ	2	Shiroi Garantia: 02 meses	250,00	500,00
41	KIMONO A3 AZUL Kimono de judô azul produzido em tecido 100 % algodão trançado com costuras de reforço interno pesando a parte superior do casaco 1.350 gramas metro linear, tendo o seu tingimento em processo de Hidratantes, resistentes a agressões de produtos clorados. Saias utilizadas na parte inferior do casaco confeccionado em tear eletrônico, todas	CJ	2	Shiroi Garantia: 02 meses	305,00	610,00
	as costuras duplas e reforçadas. Calça produzida em tecido cedro profissional com reforço na altura do quadril até o calcanhar. Reforço no gancho e nas aberturas laterais. Produto certificado pela CBJ com selo de aprovação, tamanho A3. 069.00110.0011-01					
42	JUMP EM AÇO INOX Jump aquático totalmente em aço inox, medida de 1,00 m de circunferência, 32 molas, lona sunset de alta resistência e tratamento contra ações do cloro 069.00213.0001-01	UN	2	Polimet Garantia: 02 meses	350,00	700,00
47	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL Em fibra de vidro maciça vermelha e branca, com suporte de rosca, medindo 1,80m de altura e 10 mm de espessura. 069.00213.0001-01	PAR	2	PRN Garantia: 02 meses	220,00	440,00
48	PRANCHA PARA NATAÇÃO INICIAÇÃO Confeccionada em etil, vinil e acetato (E.V.A.) com superfície, película siliconizada, texturizada e impermeável, especialmente desenvolvida para a não absorção de água, composição EVA especialmente desenvolvido para esportes aquáticos. Dimensões: 480 mm X 290 mm X 32 mm, peso 0,680 kg, modelo em "U". 069.00216.0001-01	UN	30	DCL Garantia: 02 meses	22,50	675,00
50	HALTER BOLA EMBORRACHADA DE 1 kg Em ferro fundido revestido em borracha (vinil) colorido 069.00237.0001-01	PAR	20	Ação Garantia: 02 meses	10,80	216,00
51	HALTER BOLA EMBORRACHADA DE 2 kg Em ferro fundido revestido em borracha (vinil) colorido 069.00237.0002-01	PAR	20	Ação Garantia: 02 meses	20,75	415,00
TOTAL						R\$17.541,40 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 059/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, suspensão e ressolagem de pneus.
Tendo à licitação acima homologada em 30/08/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 04/09/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 11 de setembro de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Jesue Domingos Plina - ME
CNPJ: 01.514.010/0001-08 I.E: 272.068.651.115

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de desmonte e montagem do pneu 900 x 20 000.00000.1241-01	Un	100	37,00	3.700,00
02	Serviço de desmonte e montagem do pneu 1000 x 20 000.00000.1242-01	Un	100	37,00	3.700,00
03	Serviço de desmonte e montagem do pneu 1100 x 22 000.00000.1243-01	Un	100	40,00	4.000,00
06	Serviço de pneu desmonte e montagem de pneus aro 12 e 18 (90 x 90 moto) 000.00000.1246-01	Un	100	21,00	2.100,00
07	Serviço de desmonte e montagem do pneu aro 13 000.00000.1247-01	Un	100	15,00	1.500,00
08	Serviço de desmonte e montagem do pneu aro 14 000.00000.1248-01	Un	100	15,00	1.500,00
09	Serviço de desmonte e montagem do pneu aro 15 000.00000.1249-01	Un	100	15,00	1.500,00
10	Serviço de desmonte e montagem do pneu aro 16 000.00000.1250-01	Un	100	19,00	1.900,00
11	Serviço de desmonte e montagem do pneu aro 17,5 000.00000.1251-01	Un	100	31,00	3.100,00
12	Serviço de desmonte e montagem do pneu aro 22,5 000.00000.1252-01	Un	100	31,00	3.100,00
13	Serviço de desmonte e montagem do pneu aro 18.4.30 000.00000.1253-01	Un	100	110,00	11.000,00

14	Serviço de desmonte e montagem do pneu aro 12.4.24 000.00000.1254-01	Un	100	110,00	11.000,00
16	Serviço de desmonte e montagem do pneu aro 14.9.28 Trator 000.00000.1256-01	Un	100	99,00	9.900,00
17	Serviço de rodizio de pneus linha leve (substituição dos dianteiros pelos pneus traseiros) 000.00000.1258-01	Serviço	200	30,00	6.000,00
38	Serviço de colocação de manção colante 0,5 000.00000.1279-01	Un	200	9,00	1.800,00
39	Serviço de colocação de manção colante 0,6 000.00000.1280-01	Un	200	9,00	1.800,00
40	Serviço de colocação de manção colante 0,7 000.00000.1281-01	Un	200	12,00	2.400,00
41	Serviço de colocação de manção colante 0,8 000.00000.1282-01	Un	200	15,00	3.000,00
45	Serviço de colocação de protetor em pneu 750 000.00000.1286-01	Serviço	40	40,00	1.600,00
46	Serviço de colocação de protetor em pneu 900 000.00000.1287-01	Serviço	60	50,00	3.000,00
47	Serviço de colocação de protetor em pneu 1000 000.00000.1288-01	Serviço	60	50,00	3.000,00
48	Serviço de colocação de protetor em pneu 1.400 000.00000.1289-01	Serviço	40	80,00	3.200,00
49	Serviço de colocação de protetor em pneu 1.100 000.00000.1290-01	Serviço	40	80,00	3.200,00
TOTAL			R\$91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais)		

Linz Recapagem de Pneus Ltda
CNPJ: 05.691.995/0001-06 I.E: 362.066.434.114

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Serviço de ressolagem do pneu 900 x 20 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1257-01	Un	100	430,00	43.000,00
19	Serviços de ressolagem do pneu 1000 x 20 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1259-01	Un	100	490,00	49.000,00
20	Serviço de ressolagem do pneu 1100 x 22 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1260-01	Un	50	525,00	26.250,00
21	Serviço de ressolagem do pneu 1400 x 24 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1261-01	Un	50	1.420,00	71.000,00
22	Serviço de ressolagem do pneu 171/2x25 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1262-01	Un	50	1.920,00	96.000,00
23	Serviço de ressolagem do pneu aro r700xr12 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1263-01	Un	50	478,00	23.900,00
24	Serviço de ressolagem do pneu aro 18 (90 x 90 moto) – Certificado pelo INMETRO 000.00000.1264-01	Un	50	50,00	2.500,00
25	Serviço de ressolagem pneu aro 13 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1266-01	Un	50	118,00	5.900,00
26	Serviço de ressolagem do pneu aro 14 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1267-01	Un	50	123,00	6.150,00
27	Serviço de ressolagem do pneu aro 15 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1268-01	Un	50	127,00	6.350,00
28	Serviço de ressolagem do pneu aro 16 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1269-01	Un	50	152,00	7.600,00
29	Serviço de ressolagem do pneu aro 17.5 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1270-01	Un	50	352,00	17.600,00
30	Serviço de ressolagem do pneu aro 22.5 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1271-01	Un	50	537,00	26.850,00
31	Serviço de ressolagem do pneu 18.4.30 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1272-01	Un	50	1.940,00	97.000,00
32	Serviço de ressolagem do pneu 12.4.24 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1273-01	Un	50	907,00	45.350,00
33	Serviço de ressolagem do pneu 90x90x18 – certificado pelo INMETRO 000.00000.1274-01	Un	50	50,00	2.500,00
34	Serviço de ressolagem do pneu 14.9.28 para trator – Certificado pelo INMETRO 000.00000.1275-01	Un	50	1.386,00	69.300,00
TOTAL			R\$596.250,00 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais)		

SRT Pneus Ltda - ME
CNPJ: 03.624.282/0001-96 I.E: 272.010.671.117

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Serviço de alinhamento de veículos (contemplando os 04 (pneus) da linha leve e médios). 000.00000.1292-01	Serviço	120	60,00	7.200,00
53	Serviço de balanceamento de pneus das linhas leve e médio - 01 (um) unidade de pneu. 000.00000.1294-01	Serviço	100	5,00	500,00
54	Serviço de balanceamento de pneus das linhas leve e médio - 04 (quatro) unidades – carro completo 000.00000.1295-01	Serviço	300	20,00	6.000,00
TOTAL			R\$13.700,00 (treze mil e setecentos reais)		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 036/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para acessibilidade em próprios públicos do município de Cordeirópolis.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8.975/2013, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 036/2013, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: **HABITEC CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com valor global de R\$133.187,80 (cento e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa **HABITEC CONSTRUTORA LTDA - EPP**.

Cordeirópolis, 04 de setembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013


Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos de PABX.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 29/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa A. Telecamp Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda – EPP com valor global de R\$9.000,00 (nove mil reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).


Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa A. Telecamp Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 05 de setembro de 2013.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran
Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro
CEP 13490-000 - Tel. (19) 3546-5838



COMUNICADO 009/2013

Alterações no Sentido de Ruas Visconde do Rio Branco e José Moreira

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, através da Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, comunica que a partir do dia 23 de Setembro, a Rua Visconde do Rio Branco terá sentido único centro-bairro, começando em seu entroncamento com a Rua Guilherme Krauter até a esquina com a Rua Laurentino Fonseca; enquanto a Rua José Moreira passará a ter mão única em toda a sua extensão pela Vila Santo Antonio, sentido de direção bairro-centro. Tais alterações prendem-se ao fato de melhorar o tráfego de veículos.

Cordeirópolis, 28 de agosto de 2013.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL
Diretor Municipal de Trânsito

**A COMPRA OU VENDA DE ÁREAS IRREGULARES
PODE TRAZER MUITOS TRANSTORNOS E PREJUÍZOS.**

**ANTES DE COMPRAR,
PARCELAR OU CONSTRUIR***

**INFORME-SE SOBRE A LEGISLAÇÃO
VIGENTE OU CONSULTE A
PREFEITURA MUNICIPAL**

*TERRENOS, CHÁCARAS, SÍTIOS OU EDIFICAÇÕES

A INFORMAÇÃO É SEMPRE O MELHOR NEGÓCIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**



Secretaria Municipal de Obras,
Urbanismo e Serviços Públicos
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



PLANTA
SEM ESCALA

LEGENDA

→ SENTIDO DA VIA

⊘ SENTIDO PROIBIDO (R-3)



Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções.




Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.
Paço Municipal "Antônio Thirion"
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro
Fone: (19)3556-9900 CP:18 CEP: 13.490-970



CORDEIROPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade
Administração 2013/2016

OBRA: ESTUDO DE TRÂNSITO	ESCALA: SEM ESCALA
LOCAL: VILA SANTO ANTONIO - CORDEIROPOLIS SP	DATA: AGO / 2013
ASSUNTO: Projeto Básico	DESENHO: MARIZA ZAMBINATO
	ARQUIVO: -
	FOLHA: 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ARTUR DIAS DA COSTA	HEBERT ARMBRUSTER	LUIS RENATO JOAQUIM	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
DANILO BERTANHA	HUGO SILVA DE SOUZA	MARCIANO VENTURA FOURNY	THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA
DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	JADISSON ANTONIO BRAGA	MATHEUS COSTA NERY RODRIGUES	WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO
ERLEY GREGORIO DA COSTA	JULIO MADALENA DE JESUS	MICHEL ALISSON SOUZA ANGELO	
FELIPE GOMES DE LIMA	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA	PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR	

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045